



P O R T A R I A N°1.523/2021

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 (GT DO PMS) E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

Considerando o Decreto nº 7.5082, de junho de 2011 regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990 e dispõe sobre alguns aspectos do planejamento, sendo da obrigação do gestor público a elaboração e apresentação de instrumentos de planejamento. Por fim, o decreto também trata de aspectos da assistência e da articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar nº1413, de janeiro de 2012 (LC 141/2012) regulamenta o artigo 198 da Constituição Federal de 1988 (CF 88), definindo as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com o SUS dos três entes federativos; a determinação do planejamento ascendente, e do rateio como mecanismo de financiamento do SUS;

Considerando o Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;



Considerando a resolução CIB 016/2021 que aprova o Projeto de Apoio Institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde e as condições gerais de execução o projeto e seu anexo I da resolução supracitada, Capítulo III – Das Atribuições, item III – Dos municípios, alínea “c”;

Considerando ser uma atribuição do município instituir, por meio de portaria ou documento de comunicação interna, um Grupo de Trabalho multissetorial para conduzir a elaboração do Plano Municipal de Saúde (GT do PMS), com efetiva participação dos técnicos indicados para a participação nas oficinas do projeto de apoio institucional;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir o grupo de trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Saúde para os anos de 2022 a 2025 (GT do PMS) do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, com o objetivo de conduzir o processo de elaboração do PMS – Plano Municipal de Saúde, bem como articular os atores importantes nesta construção.

Art. 2º- O GT- Grupo de Trabalho, terá a seguinte composição:

- I- MARISE BERNARDA VILELA - Coordenador do GT;
- II- DARLENE MARIA BOONE LORENZONI - Técnico municipal 1 que está participando das oficinas do projeto de apoio institucional;
- III- CASSIA DE SOUZA -Técnico municipal 2 que está participando das oficinas do projeto de apoio institucional;
- IV- SOLANGE APARECIDA MAURO FIORESE - Representante da Atenção Primária a Saúde;
- V- ELISA CARLA DE ARAÚJO - Representante da Atenção Especializada (ambulatorial e hospitalar);
- VI- JOÃO PAULO GOMES LEITE - Representante do FMS;
- VII- CAMILA MAURO ZANDONADI - Representante da Vigilância em Saúde;
- VIII- JOEMILY GRECCO CESATI - Representante da vigilância epidemiológica;
- IX- ANDRÉ MARQUES FERREIRA - Representante do setor de planejamento;



- X- ANTÔNIO FERNANDO ALTOÉ - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XI- NÚBIA CLERIA F. S. MANHAGO - Representante da Saúde da Mulher;
- XII- SAMARA F. DE CARVALHO GOUVEIA - Representante da hipertensão e diabetes;
- XIII- IZABEL CRISTINA DE SOUZA FERREIRA - Representante do Hospital Padre Máximo;
- XIV- MIRIAN FALQUETO DUARTE - Representante da Odontologia;
- XV- ALEX HUPP - Representante da farmácia;
- XVI- MARIA ROSÁRIA DIAS ANDREÃO - Representante das unidades de saúde;
- XVII- SIDINÉIA DIAS - Representante do setor de compras.

Art. 3º- Ficam estabelecidas as seguintes atribuições do grupo de trabalho, quanto à organização das atividades preparatórias para a elaboração do PMS:

- I - Estudo dos instrumentos de gestão em vigor;
- II- Análise da situação de saúde do município;
- III- Descrição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores;
- IV- Decisão da metodologia de monitoramento e avaliação do PMS;
- V- Elaboração do PMS.

Art. 4º- Aos servidores que integram o grupo de trabalho não será devida qualquer forma de gratificação.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 31 de março de 2021.

JOÃO PAULO SCHETINO MINETI
Prefeito Municipal